



PREFEITURA DE  
**Fernandópolis**  
Estado de São Paulo  
www.fernandopolis.sp.gov.br

0120	2708/2018	
Fis. nº	Processo nº	Rubrica

## **DECRETO Nº 8.238 – DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora SUELI ALVES FERREIRA RODRIGUES, inserido no Processo Administrativo nº 2708/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **SUELI ALVES FERREIRA RODRIGUES**, RG.: 13.418.297-2, no cargo público de "SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE IV", de provimento Efetivo, Ref.: "11", Nível "J", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 31 de janeiro de 2019.

  
**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

  
**- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**